

57188913/2	LUCIVALDO MAIA PONTES	2017/2018	18/07/2018 A 16/08/2018
54192803/3	LUCYANA BATISTA DE OLIVEIRA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57234130/1	LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
57194280/1	MANOEL ABREU DIAS	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57176240/3	MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	2017/2018	16/07/2018 A 14/08/2018
5495369/1	MANOEL CRISTINO DO REGO	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
57194370/1	MARCELLO GAMA ANDRADE	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
97571325/1	MARCELO AUGUSTO VIANA PEREIRA	2017/2018	25/07/2018 A 23/08/2018
80845193/1	MARCELO SILVA AUZIER	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
54190561/2	MARCIA SUELI CASTELO BRANCO BASTOS	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57175329/1	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	2016/2017	16/07/2018 A 14/08/2018
5865182/3	MARCIO RODRIGUES PINHEIRO	2017/2018	16/07/2018 A 14/08/2018
23841/1	MARCO ANTONIO CARRERA FERREIRA	2015/2016	02/07/2018 A 31/07/2018
57214816/1	MARCO AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
54187134/4	MARIA DA CONCEICAO SILVA ROSA	2017/2018	05/07/2018 A 03/08/2018
5933727/1	MARIA ZUILA NOVAES FURTADO	2017/2018	13/07/2018 A 11/08/2018
57175424/1	MARLI DA CONCEICAO DE SOUSA BORGES	2016/2017	05/07/2018 A 03/08/2018
5840236/2	MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
97571479/1	MATEUS CORREIA LIMA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
5834279/2	MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO	2016/2017	05/07/2018 A 03/08/2018
5914556/1	NAZARETH CRISTINA PONTES RAMOS	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57175354/4	NILSON CORTINHAS SOUSA	2017/2018	28/06/2018 A 27/07/2018
57175056/3	PAULO PIRAGIBE DA SILVA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
723398/1	PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS	2017/2018	15/07/2018 A 13/08/2018
57175444/2	RAFAEL LIMA ARAUJO FERREIRA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
97571356/1	RAIMUNDA CONCEICAO MACIEL	2017/2018	16/07/2018 A 14/08/2018
5896148/1	RAIMUNDA CRISTINA FERREIRA DE MELO	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
3254305/1	RAIMUNDO JORGE RAIOL	2017/2017	09/07/2018 A 07/08/2018
54194381/4	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
5840562/3	RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57214824/1	RITA DE CASSIA LEMOS DE ATHAYDE	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57234850/1	ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
55589551/2	RODOLFO GADELHA DE SOUSA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
5899242/3	RODRIGO DOS SANTOS SANTANA	2017/2018	04/07/2018 A 02/08/2018
5136750/2	RONALDO JORGE DA SILVA LIMA	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
54189442/2	ROSIA NE DA SILVA SOUZA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57175855/1	RUIVALDO RODRIGUES DA SILVA	2016/2017	05/07/2018 A 03/08/2018
57214834/1	SANDRO FORO TRINDADE	2017/2018	18/07/2018 A 16/08/2018
97571464/1	SARA MACEDO DE ASSIS	2017/2018	30/07/2018 A 28/08/2018
57214854/1	SAULO PRADO DE CARVALHO	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
57220089/2	SERGIO LUIZ DA SILVA RAIOL	2017/2018	01/07/2018 A 30/07/2018
57175811/1	SHIRLEY SOARES PRATA	2016/2017	15/07/2018 A 13/08/2018
97571491/1	SILES MAGNO DE SOUZA	2017/2018	01/07/2018 A 30/07/2018
3215067/2	SILVANA PEREIRA DE MELO	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
97571442/1	SILVIA CRISTINA SILVA COSTA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
7060162/2	SMITH CAMPOS DE ALBUQUERQUE	2017/2018	09/07/2018 A 07/08/2018
57215264/1	SOLIMARA MOREIRA SOUZA	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
55587538/1	SURAMA DE MESQUITA BRANDAO LEAL	2017/2018	02/07/2018 A 31/07/2018
5914563/2	SUZANA TEIXEIRA RODRIGUES	2017/2018	30/07/2018 A 28/08/2018
5146518/1	TELMA LUCIA MATIAS DE ARAUJO	2016/2017	02/07/2018 A 31/07/2018
57234497/1	TOBIAS BRANCHER	2016/2017	16/07/2018 A 14/08/2018
550890/2	WALDEMAR VIANA DE ANDRADE JUNIOR	2017/2018	16/07/2018 A 14/08/2018
5837715/3	WALTER NAZARENO FERREIRA SOARES	2017/2018	09/07/2018 A 07/08/2018
5787904/3	WHELLINGTON PEREIRA TELES	2017/2018	05/07/2018 A 03/08/2018
8001279/2	WILHELM ABUD KLEINLEIN	2017/2018	16/07/2018 A 14/08/2018
57230161/1	ZIVANILDO COSTA FERREIRA	2016/2017	16/07/2018 A 14/08/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

PORTARIA Nº 1056/2018-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o documento nº 26988/2018 e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:**I – INTERROMPER**, por necessidade de serviços, a contar de 05/06/2018 o gozo de férias da servidora **GABRIELA MONICE ARRUDA RODRIGUES**, matrícula nº **55586197/1**, referente ao exercício 2016/2017 no período de 21/05/2018 a 09/06/2018, concedida através da Portaria nº 0882/2018-DGAF/GAB/SEMAS de 15/05/2018 e publicada no DOE nº 33.624, de 24/05/2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES**

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 322427**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 110423/CONJUR/2018****Á** ALANA BEZERRA SILVA – FAZENDA AGUA CRISTALINA End: PASS.DR. STO. ANTONIO, N. 103, BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66.080 -480 Belém - PAPelo presente instrumento, fica **ALANA BEZERRA SILVA, CPF nº 665.557.522-20**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 34439/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2867/2011 – GEFLOR, ante a destruição de 5,5890 ha de vegetação nativa em área de RESERVA LEGAL sem a devida Licença do Órgão Ambiental, praticando nesse entender a violação aos arts. 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, e o artigo 70 da Lei federal 9.605/1998, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº. 5.887/95, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12213/CONJUR/SECAD/2015, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **8.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II e 122, II, todos da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Determina-se ainda a apresentação pelo autuado, para análise e aprovação da SEMAS, de um Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no mesmo prazo indicado alhures, sob pena de nova autuação, observadas as formalidades legais.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 322570**NOTIFICAÇÃO Nº.: 110300/CONJUR/2018****Á** MARCO ANTÔNIO DA SILVA

End: RUA SÃO VICENTE DO ARAGUAIA N 1159

BAIRRO SANTO ANTÔNIO

CEP: 00000-000 Catalão – GO

Pelo presente instrumento, fica **MARCO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 135.298.188-28**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23380/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 7001/07070/2015, em razão de transportar irregularmente o volume de 34,9061m³ de produto de origem florestal (madeira serrada e industrializada de resíduo), sem a devida Licença do órgão competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 16516/CONJUR/GABSEC/2016, contrariando o art. 46, parágrafo único da Lei Federal nº 9.605/98, infringindo o disposto no artigo 47, § 1º, 2º e 3º do decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art.118, VI da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 70 da Lei nº 9.605/08, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, de acordo com o previsto nos**Protocolo: 322434**